



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

LEI ORDINÁRIA N.º 0581/2023

De 30 de Março de 2023

PUBLICADO NO JORNAL
UMUJARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 31/03/2023
Edição N.º 2.692

SÚMULA: " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO COM A COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A E DAR CONTRAPARTIDA FINANCEIRA COM FINALIDADE DE EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE 118 METROS DE REDE PRIMÁRIA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVOU, eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato com a COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A e dar contrapartida financeira para execução de ampliação de 118 Metros de rede primária 13,8 KV, instalação de transformador trifásico de 75 KVA e substituição de rede secundária para atender aumento de carga de 3x50A para 3x200A, com tensão de fornecimento 220/127 V.

§ 1º. O custo total da obra de está estimado em R\$ 73.392,12 (setenta e tres mil, trezentos e noventa e dois reais e doze centavos), ficando autorizado o Poder Executivo de Alto Paraíso/Pr a dar contrapartida financeira no valor de **R\$ 45.955,52 (quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, à título de contrapartida e o saldo restante será pago pela Distribuidora de Energia.

§ 2º. A contrapartida financeira do Município será paga da seguinte forma:

I- 30% de entrada, totalizando R\$ 13.786,65 (treze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos);

II- 70% restante em 07 (sete) parcelas R\$ 4.595,55 (dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais, totalizando R\$ 32.168,87;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

§ 3º. A obra deverá estar concluída no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do pagamento da entrada prevista, conforme contrato a ser firmado com a COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Ordinária nº 0574/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Março de 2023.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal